



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2090

Página 3 de 6

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº 1.888, de 17 de fevereiro de 1998.

Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho de 2016.

PARECER - CME 01/CEB/2026.

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE AS CONTAS DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO ENSINO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 212, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Américo de Campos, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, criado pela lei Municipal 1.188, de 17 de fevereiro de 1998, reestruturado e organizado na Administração Pública Municipal pela Lei 1.935, de 1º de julho de 2016, cujos membros foram nomeado pelo Decreto 2.764, de 08 de agosto de 2016, como um dos órgãos responsáveis pela Educação do Sistema Municipal de Ensino, com caráter normativo, deliberativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e controlador da implementação das Políticas de Educação Municipal, no exercício de suas competências definidas nos incisos I ao inciso XXII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho de 2016, entre as várias competência destaca-se o acompanhamento na aplicação dos recursos vinculados para a manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE -, exercendo o controle social para garantir a correta aplicação desses recursos, de acordo com a legislação vigente.

PARECER FINAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

PERÍODO: Período Acumulado: janeiro a dezembro de 2025.

Embasamento legal: Artigo 212 da Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Municipal nº 1.188, de 17 de fevereiro de 1998, com nova estrutura administrativa organizacional dada pela Lei Municipal 1.935, de 1º de julho de 2016 e Decreto Municipal 2.764, de 08 de agosto de 2016.

Trata o presente **PARECER**, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO DO EXERCÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas das contas próprias em educação do município de Américo de Campos-SP, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2090

Página 4 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº.1888, de 17 de fevereiro de 1998.

Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho de 2016.

I - DO PRAZO

*Registre-se, que os documentos apresentados pela Contabilidade da Administração Pública se referem à data de encerramento do período, ou seja, **31 de dezembro de 2025.***

II - DA APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO.

*O total da receita creditada ao Município, oriundo de **IMPOSTOS PRÓPRIOS, TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO, TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO E RETENÇÕES DO FUNDEB, no exercício financeiro de 2025 - 1º de janeiro até 31 de dezembro** - correspondente ao valor de **R\$ 37.506.778,89** (trinta e sete milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).*

*Houve retenções ao FUNDEB no valor de **R\$ 6.200.683,96** (seis milhões, duzentos mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).*

*O total da receita líquida nos recursos próprios em educação foi de **R\$ 31.306.094,93** (trinta e um milhões, trezentos e seis mil, noventa e quatro reais e noventa e três centavos).*

*Conforme o **artigo 212 da Constituição Federal** é obrigatório que Município aplique vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o valor de **R\$ 9.376.694,72** (nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).*

III - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - DESPESAS TOTAIS E DESPESAS LÍQUIDAS.

*O total dos recursos aplicados no Exercício Financeiro de 2025, referentes as Despesas Próprias em Educação considerando a Despesa Empenhada o valor de **R\$ 10.792.297,29**(dez milhões, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos); com Despesa Liquidada o valor de **R\$ 10.601.715,41** (dez milhões, seiscentos e um mil, setecentos e quinze reais e quarenta e um centavos) e com Despesa Paga o valor de **R\$ 10.106.159,43**(dez milhões, cento e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos),representando, respectivamente, um gasto final, com Despesa Empenhada o percentual de **28,77%**, com Despesa Liquidada o percentual de **28,27%** e o percentual de **26,94%** com Despesa Paga, respectivamente no exercício financeiro.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2090

Página 5 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº 1.888, de 17 de fevereiro de 1998.

Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho de 2016.

Na Educação Infantil, com Despesa Empenhada o valor de **R\$ 1.424.889,90** (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 1.323.560,10** (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos), com Despesa Paga o valor de **R\$ 1.154.715,37** (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos), representando, respectivamente, um gasto final, com Despesa Empenhada o percentual de **3,80%**, Despesa Liquidada o percentual de **3,53%** e o percentual de **3,08%**, com Despesas Pagas, respectivamente no exercício financeiro.

No Ensino Fundamental, com Despesa Empenhada o valor de **R\$ 3.166.723,43** (três milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 3.077.471,35** (três milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), com Despesa Paga o valor de **R\$ 2.750.760,10** (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e dez centavos), representando, respectivamente, um gasto final, com Despesas Empenhadas o percentual de **8,44%**, Despesa Liquidada o percentual de **8,21%** e o percentual de **7,33%**, com Despesa Paga, respectivamente no exercício financeiro.

Na retenção do FUNDEB, com Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas, o valor de **R\$ 6.200.683,96** (seis milhões, duzentos mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), representando o percentual de **16,55%**, com Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas, respectivamente no exercício financeiro.

Em relação as despesas relativas a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Retenção ao Fundeb, foram aplicados os percentuais de **28,77%** com Despesa Empenhada **28,27%** e Despesa Paga **26,94%**.

Em relação ao disposto no Art. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, 25%, da receita resultante de impostos, proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, constatou-se que foi legalmente atendido, neste trimestre.

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade após serem conferidas pelos membros do Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Com base na análise amostral do Anexo VI – Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino – apresentada pelo Executivo Municipal, por unanimidade, o Conselho Municipal de Educação – CME - do município de **AMÉRICO DE CAMPOS – SP - DELIBEROU:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2090

Página 6 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº.1888, de 17 de fevereiro de 1998.

Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho de 2016.

- **Emitir o PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -, APRESENTADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

É O PARECER.

Conselho Municipal de Educação - CME - de Américo de Campos, 30 de janeiro de 2026.

Presente os Conselheiros:

Membros CME	Representatividade	a./cientificação
Rodrigo Rodrigues Menegon- <i>presidente</i>	Supervisão Escolas de Educ. Básica, Rede Municipal de Ens.	
Adriana Ruiz Ribeiro de Carvalho - <i>vice</i>	Entidades civis, com sede na área do Município.	
Marcelo Violin Chaboli-<i>secretário</i>	Docentes Ens. Médio Profissionalizante.	
Fabiana Cristina da Silva	Secretaria Municipal de Educação.	
Luciano Ferreira de Souza	Diretores da Educ. Básica da Rede Municipal de Ens. - Educ. Infantil.	
Fernando Helder Cassimiro da Silva	Diretores Educ. Básica, Rede Municipal de Ens.- Ens. Fundamental.	
Elaine C. Jorge Candeu	Docentes da Educação Infantil.	
Sueli Pechoto de Melo Belila	Docentes Ens. Fundamental - anos iniciais.	
Cássia Fernanda Vieira da Cunha	Docentes Ens. Fundamental - anos finais.	
Juliana Christini Alves Ferrari	Pais vinculados às APMs - Escolas de Educ. Básica, Rede Municipal de Ens.	
Aparecido Sanches Guerreiro	Serviços Técnico - administrativo, Escolas Educ. Básica, Rede Municipal de Ens.	